



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 22/26

FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de.....02.....

.....de março de 2026.....

G.P.27...../.....02...../.....2026.....

OF.PROLEI.Nº 005/26

Mogi Mirim, 25 de fevereiro de 2026.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação
dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da
MENSAGEM Nº 005/26, seja discutido e votado sob o **REGIME DE**
URGÊNCIA, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste
Município.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 005/26

[Proc. Adm. 001451.000005/2026-34]

Mogi Mirim, 25 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa promover a adequação formal das nomenclaturas e referências constantes nas Leis Municipais nº 6.403/2022, 6.404/2022, 6.414/2022, 6.866/2025 e 6.896/2025, em decorrência da nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 403/2025.

A mencionada Lei Complementar redefiniu a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, criando novas secretarias, renomeando órgãos e redistribuindo competências. Em razão dessas alterações, tornou-se imprescindível atualizar os dispositivos legais que tratam da instituição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mogi Mirim (CMTER-MM), do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (FMTER-MM), bem como das normas relativas à concessão de benefícios e incentivos fiscais.

As modificações propostas não alteram o conteúdo material das políticas públicas já instituídas, tampouco criam novas despesas ou encargos para o Município. Trata-se de ajustes formais e técnicos que visam garantir coerência normativa, assegurando que essas leis municipais estejam em conformidade com a nova estrutura administrativa; fortalecer a segurança jurídica, evitando interpretações equivocadas e lacunas legais que poderiam comprometer a execução das políticas públicas; assegurar a correta vinculação das atribuições, direcionando responsabilidades às secretarias atualmente competentes, em especial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação e consolidar a reorganização administrativa, permitindo que os órgãos e fundos municipais atuem de forma integrada e eficiente, em consonância com a nova lógica de gestão pública.

Além disso, a atualização das Leis em comento reforça o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a modernização institucional e a eficiência na gestão das políticas de trabalho, emprego, renda e desenvolvimento econômico. A clareza normativa é condição essencial para que empresas, trabalhadores e cidadãos compreendam com segurança os mecanismos de incentivo e apoio oferecidos pelo Município.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 22126
FOLHA Nº 04

Portanto, o presente Projeto de Lei representa medida necessária e urgente para harmonizar o ordenamento jurídico municipal com a nova realidade administrativa, garantindo que os instrumentos de fomento ao desenvolvimento econômico e social continuem sendo aplicados de forma eficaz e legítima.

Diante do exposto, submeto a presente matéria ao crivo dos nobres Vereadores, confiando na sensibilidade dessa Casa Legislativa para sua aprovação, por se tratar de providência indispensável à consolidação da reorganização administrativa e ao fortalecimento das políticas públicas municipais.

Por fim, considerando o relevante interesse público cuja matéria se destina, aguardo sua aprovação se dará na melhor forma do direito, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal